



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 03 -
654/2014
Protocolo

III. a regularização dos loteamentos clandestinos, abandonados, irregulares ou não titulados no seu aspecto urbanístico e jurídico, dentro de sua competência;

IV. as áreas públicas municipais não utilizadas, subtilizadas e as discriminadas serão destinadas a assentamentos de população de baixa renda e à instalação de equipamentos coletivos;

...

IX. preservar, conservar e recuperar as áreas de especial interesse histórico, urbanístico, social, ambiental, paisagístico, cultural e intervir no ambiente construído, visando a melhoria da qualidade ambiental;

XI. a criação de estoque de terras para instalação de equipamentos urbanos e comunitários e para implementação de projetos habitacionais para a população de baixa renda;

...

XIV. assegurar o cumprimento da função social da propriedade, através de regimes específicos, estímulos ou sanções;

...

Assim, o Município deverá elaborar e implementar a política municipal de habitação, promovendo para tanto, prioritariamente, programas de construção, de moradias populares, garantindo condições habitacionais e de infraestrutura urbana que assegure um nível compatível com a dignidade humana.

Em atendimento a essas normas, fixaram-se diretrizes por meio do Plano Diretor (Lei Complementar nº 273/08) que tem por objetivo realizar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade e o uso socialmente justo e compatível com salubridade ambiental de seu território, de forma a assegurar o bem estar de seus habitantes.

Os artigos 2º, 3º, 4º e 8º, do Plano diretor, representam fielmente esse objetivo, assim dispondo:

Art. 2º - As funções sociais da cidade de Diadema são:

...

II. A oferta de condições dignas de moradia para seus habitantes;

...

Art. 3º - As funções sociais da propriedade estão condicionadas às funções sociais da cidade, e para que a propriedade imobiliária urbana cumpra sua função social nos termos da Lei Federal 10.257/2001 e desta Lei Complementar, deverá atender ou servir de suporte prioritariamente às seguintes atividades:

I. Habitação de interesse social;

...

Art. 4º - A fim de se compatibilizar o exercício do direito da propriedade urbana ao cumprimento das funções sociais da cidade, e promover a qualidade de vida e do ambiente, a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano buscará:

...

X. Propiciar a melhoria das unidades residenciais, e a regularização urbanística e fundiária dos aglomerados habitacionais ocupados pela população de baixa renda;

...

Art. 8º - A Política Municipal de Habitação tem como objetivo permitir o acesso à moradia e melhorar as condições de habitabilidade dos assentamentos ocupados pela população de baixa renda, atendendo às seguintes diretrizes:

I. Regularização urbanística e fundiária ambientalmente sustentável dos assentamentos habitacionais precários de baixa renda;

...



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 04 -
654/2014
Protocolo

Para a consecução da regularização fundiária, diversos instrumentos estão previstos no Plano Diretor, que em seu artigo 115 prescreve:

Art. 115 – Para consecução da regularização fundiária sustentável poderão ser utilizados, além dos instrumentos de política urbana previstos neste Plano Diretor, todos os instrumentos jurídicos e políticos existentes e, especialmente:

- a. urbanização;*
- b. servidão administrativa;*
- c. limitações administrativas;*
- d. concessão de direito real de uso;*
- e. concessão de uso especial para fins de moradia;*
- f. usucapião especial de imóvel urbano;*
- g. direito de superfície;*
- h. assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos.*

Nesta linha de raciocínio o Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, podendo dispensá-la quando realizada para atender à finalidade de regularização fundiária, implantação de conjuntos habitacionais, urbanização específica e outros casos de interesse social (artigo 122 c/c 123, da LOM).

Segundo despacho da autoridade competente, a almejada regularização fundiária a nível municipal atende o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social – PRIS, nos termos da Lei Estadual nº 13.579/09 e não contraria a Constituição do Estado de São Paulo, que permite a alteração da destinação de área definidas em projeto de loteamento no caso de ocupação por núcleos habitacionais de interesse social, assim dispondo:

Artigo 180 - No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Estado e os Municípios assegurarão:

...

VII - as áreas definidas em projetos de loteamento como áreas verdes ou institucionais não poderão ter sua destinação, fim e objetivos originariamente alterados, exceto quando a alteração da destinação tiver como finalidade a regularização de:

- a) loteamentos, cujas áreas verdes ou institucionais estejam total ou parcialmente ocupadas por núcleos habitacionais de interesse social destinados à população de baixa renda, e cuja situação esteja consolidada ou seja de difícil reversão;*
- b) equipamentos públicos implantados com uso diverso da destinação, fim e objetivos originariamente previstos quando da aprovação do loteamento;*
- c) imóveis ocupados por organizações religiosas para suas atividades finalísticas.*

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse público.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 05 -
654/2014
Protocolo

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente.



LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO
Presidente da Câmara Municipal de
 DIADEMA



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 051/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 06 -
654/2014
Protocolo

PROC. Nº 654/2014

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 05 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE sobre a desafetação para fins de concessão direito real de uso independente de prévio procedimento licitatório aos atuais moradores das áreas infra descritas que constituem os Sistemas de Recreio e Viário dos Loteamentos Jardim Elen e Jardim Eldorado situados no Bairro Eldorado, destinadas a parcelamentos de interesse social.

LAURO MICHELES SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas da classe de bens de uso comum do povo, passando a integrar a classe de bens dominiais e incorporado ao patrimônio disponível, os bens imóveis denominados Sistemas de Recreio e Sistema Viário, descritos e caracterizados nas plantas anexas a presente, números: 20.090-20.14-A/3, 20.090-21.14-A/3, 20.090-22.14-A, 20.090-23-14-A/3, 20.090-24-14-A/3 e 20.090-25-14-A/3 e 20.090-26-14-A/2, (anexos 01 a 07), dos arquivos da Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, todas destinadas a habitação de interesse social, a seguir descritos:

1. NUCLEO HABITACIONAL JOÃO ANTONIO ARAUJO - ÁREA 1 - JD. ELEN-BAIRRO ELDORADO - DESCRITA E CARACTERIZADA NA PLANTA Nº 20.090-25-14-A/3. (ANEXO 01)

Uma área de terras urbanas, no município de Diadema-SP, com 463,58m² (quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e oito décimos quadrados), dentro das seguintes medidas, azimutes, coordenadas e confrontações: Começa no ponto 1, com coordenadas UTM (E=334707.01 N=7375668.57), cravado no vértice formado pela Rua João Antonio de Araujo com a Rua Aruanã, de onde segue, no azimute 320°38'28", por uma distância de 4,14m (quatro metros e catorze centímetros), até o ponto 2 (E=334704.38 N=7375671.77), daí deflete à direita e segue no azimute 014°09'45", por uma distância de 2,63m (dois metros e sessenta e três centímetros), até o ponto 3 (E=334705.03 N=7375674.32), daí deflete à direita e segue no azimute 033°18'36", por uma distância de 15,98m (quinze metros e noventa e oito centímetros), até o ponto 4 (E=334713.80 N=7375687.67), daí segue no azimute 037°11'34", por uma distância de 23,75m (vinte e três metros e setenta e cinco centímetros), até o ponto 5 (E=334728.16 N=7375706.59), daí deflete à esquerda e segue no azimute 307°07'31", por uma distância de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), até o ponto 6 (E=334727.16 N=7375707.34), daí deflete à direita e segue no azimute 027°30'39", por uma distância de 6,51m (seis metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com Rua Aruanã, do ponto 1 até o ponto 7 (E=334730.17 N=7375713.12), daí deflete à direita e segue no azimute 114°20'25", por uma distância de 14,87m (catorze metros e oitenta e sete centímetros), confrontando com Lote 01 – Quadra 23 (matr. 5.723), até o ponto 8 (E=334743.71 N=7375706.99), daí deflete à direita e segue no azimute 224°24'40", por uma distância de 17,49m (dezessete metros e quarenta e nove centímetros), até o ponto 9 (E=334731.47 N=7375694.49), daí segue no azimute 222°12'27", por uma distância de 17,11m (dezessete metros e onze centímetros), até o ponto 10 (E=334719.98 N=7375681.82), daí segue no azimute 223°46'57", por uma distância de 17,41m (dezessete metros e quarenta e um centímetros), até o ponto 11 (E=334707.93 N=7375669.25), daí segue no azimute 233°39'43", por uma distância de 1,15m (um metro e quinze centímetros), confrontando com Rua João Antonio de Araújo, do ponto 8 até encontrar o ponto 1, onde teve início esta descrição, fechando assim o polígono.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 07
654/2014
Protocolo

2. NUCLEO HABITACIONAL JOÃO ANTONIO ARAUJO – ÁREA 2 – JD ELEN – BAIRRO ELDORADO DESCRITA E CARACTERIZADA NA PLANTA Nº 20.090-26-14-A/2. (ANEXO 02).

Uma área de terras urbanas, no município de Diadema-SP, com 4.125,92m² (quatro mil cento e vinte e cinco metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas, azimutes, coordenadas e confrontações: Começa no ponto 1, com coordenadas UTM (E=334636.5121 e N=7375565.2763), no alinhamento da Rua Bituva, de onde segue, no azimute 005°38'22", por uma distância de 2,9911m (dois metros e nove mil e novecentos e onze décimos milésimos de metro), confrontando com a Rua Bituva, até o ponto 2 (E=334636.8061 e N=7375568.2529), daí segue no azimute 030°32'26", por uma distância de 2,4338m (dois metros e quatro mil e trezentos e trinta e oito décimos milésimos de metro), até o ponto 3 (E=334638.0434 e N=7375570.3487), daí segue no azimute 035°43'06", por uma distância de 11,5733m (onze metros e cinco mil e setecentos e trinta e três décimos milésimos de metro), até o ponto 4 (E=334644.7999 e N=7375579.7451), daí segue no azimute 039°36'13", por uma distância de 16,3585m (dezesseis metros e três mil e quinhentos e oitenta e cinco décimos milésimos de metro), até o ponto 5 (E=334655.2280 e N=7375592.3488), daí segue no azimute 038°25'47", por uma distância de 3,9425m (três metros e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco décimo milésimo de metro), até o ponto 6 (E=334657.6785 e N=7375595.4373), daí segue no azimute 042°33'06", por uma distância de 20,3251m (vinte metros e três mil e duzentos e cinquenta e um décimo milésimo de metro), até o ponto 7 (E=334671.4234 e N=7375610.4101), daí segue no azimute 042°46'36", por uma distância de 19,7443m (dezenove metros e sete mil e quatrocentos e quarenta e três décimos milésimos de metro), até o ponto 8 (E=334684.8326 e N=7375624.9025), daí segue no azimute 047°25'50", por uma distância de 8,9443m (oito metros e nove mil e quatrocentos e quarenta e três décimos milésimos de metro), até o ponto 9 (E=334691.4197 e N=7375630.9532), daí deflete à esquerda e segue no azimute 316°03'14", por uma distância de 0,4000m (quatro mil décimos milésimos de metro), até o ponto 10 (E=334691.1421 e N=7375631.2412), daí deflete à direita e segue no azimute 043°32'40", por uma distância de 9,0017m (nove metros e dezessete décimos milésimos de metro), até o ponto 11 (E=334697.3435 e N=7375637.7660), daí segue no azimute 042°41'47", por uma distância de 11,7659m (onze metros e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove décimos milésimos de metro), até o ponto 12 (E=334705.3221 e N=7375646.4134), daí segue no azimute 041°29'35", por uma distância de 21,7821m (vinte e um metros e sete mil e oitocentos e vinte e um décimos milésimos de metro), até o ponto 13 (E=334719.7534 e N=7375662.7290), daí segue no azimute 039°48'44", por uma distância de 8,3089m (oito metros e três mil e oitenta e nove décimos milésimos de metro), até o ponto 14 (E=334725.0734 e N=7375669.1114), daí segue no azimute 044°15'07", por uma distância de 12,7289m (doze metros e sete mil e duzentos e oitenta e nove décimos milésimos de metro), até o ponto 15 (E=334733.9558 e N=7375678.2289), daí segue no azimute 043°39'53", por uma distância de 18,9567m (dezoito metros e nove mil e quinhentos e sessenta e sete décimos milésimos de metro), até o ponto 16 (E=334747.0442 e N=7375691.9420), daí segue no azimute 046°27'10", por uma distância de 11,1871m (onze metros e um mil e oitocentos e setenta e um décimos milésimos de metro), até o ponto 17 (E=334755.1527 e N=7375699.6493), daí segue no azimute 044°21'27", por uma distância de 5,8187m (cinco metros e oito mil cento e oitenta e sete décimos milésimos de metro), até o ponto 18 (E=334759.2207 e N=7375703.8097), daí segue no azimute 042°08'51", por uma distância de 8,1251m (oito metros e um mil duzentos e cinquenta e um décimos milésimos de metro), até o ponto 19 (E=334764.6730 e N=7375709.8338), daí segue no azimute 045°03'12", por uma distância de 11,6078m (onze metros e seis mil e setenta e oito décimos milésimos de metro), até o ponto 20 (E=334772.8886 e N=7375718.0341), daí deflete à direita e segue no azimute 126°36'36", por uma distância de 0,5857m (cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete décimos milésimos de metro), até o ponto 21 (E=334773.3588 e N=7375717.6848), daí deflete à esquerda e segue no azimute 044°35'12", por uma distância de 12,9690m (doze metros e nove mil e seiscentos e noventa e dois décimos milésimos de metro), até o ponto 22 (E=334782.4629 e N=7375726.9212), daí segue no azimute 045°41'19", por uma distância de 9,2399m (nove metros e dois mil e trezentos e noventa e nove décimos e milésimos de metro), confrontando com Rua João Antônio Araújo, do ponto 1 até o ponto 23 (E=334789.0746 e N=7375733.3758), daí deflete à direita e segue no azimute 079°00'38", por uma distância de 1,0214m (um metro e duzentos e quatorze décimos milésimos de metro), até o ponto 24 (E=334790.0773 e N=7375733.5705), daí deflete à direita e segue no azimute 101°03'40", por uma distância de 2,8747m (dois metros e oito mil e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -08-
654/2014
Protocolo

Gabinete do Prefeito

setecentos e quarenta e sete décimos milésimos de metro), até o ponto 25 (E=334792.8985 e N=7375733.0190), daí segue no azimute $119^{\circ}44'26''$, por uma distância de 11,4056m (onze metros e quatro mil e cinquenta e seis decímetros milésimos de metro), até o ponto 26 (E=334802.8018 e N=7375727.3610), daí segue no azimute $126^{\circ}50'16''$, por uma distância de 5,1020m (cinco metros e um mil e vinte décimos milésimos de metro), confrontando com Rua Baleia, do marco 23 até o marco 27 (E=334806.8851 e N=7375724.3021), daí deflete à direita e segue no azimute $222^{\circ}57'07''$, por uma distância de 26,1222m (vinte e seis metros e um mil e duzentos e vinte e dois décimos milésimos de metro), confrontando com propriedade de Osmar Granato Salvador Dias, matrícula n.º 25.852, até o ponto 28 (E=334789.0858 e N=7375705.1825), daí deflete à direita e segue no azimute $312^{\circ}47'14''$, por uma distância de 0,9103m (nove mil cento e três décimos milésimos de metro), até o ponto 29 (E=334788.4177 e N=7375705.8009), daí deflete à esquerda e segue no azimute $223^{\circ}04'49''$, por uma distância de 4,8263m (quatro metros e oito mil e duzentos e sessenta e três décimos milésimos de metro), confrontando com propriedade de José Mario de Melo e outros, matrícula n.º 7.899, do ponto 28 até o ponto 30 (E=334785.1215 e N=7375702.2754), daí deflete à esquerda e segue no azimute $188^{\circ}17'27''$, por uma distância de 15,5865m (quinze metros e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco décimos milésimos de metro), confrontando parcialmente com propriedade de José Mario de Melo e outros, matrícula n.º 7.899, e com propriedades remanescentes de Paschoal Pisani Perrone e outros, transcrição n.º 12.714, até o ponto 31 (E=334782.8740 e N=7375686.8520), daí deflete à direita e segue no azimute $261^{\circ}42'42''$, por uma distância de 13,1490m (treze metros e um mil e quatrocentos e noventa décimos milésimos de metro), confrontando parcialmente com propriedade de Paschoal Pisani Perrone e outros, transcrição 12.714, e com propriedade de José Correia dos Santos, matrícula n.º 25.788, até o ponto 32 (E=334769.8623 e N=7375684.9565), daí segue no azimute $229^{\circ}30'44''$, por uma distância de 1,3063m (um metro e três mil e sessenta e três décimos milésimos de metro), confrontando com propriedade de José Correia dos Santos, matrícula n.º 25.788, até o ponto 33 (E=334768.8628 e N=7375684.1032), daí segue no azimute $225^{\circ}22'19''$, por uma distância de 13,3519m (treze metros e três mil e quinhentos e dezenove décimos milésimos de metro), confrontando parcialmente com propriedade de Carlos Pereira dos Santos, matrícula n.º 25.705, e com propriedade de José dos Santos, matrícula n.º 25.699, até o ponto 34 (E=334759.3605 e N=7375674.7235), daí segue no azimute $231^{\circ}09'47''$, por uma distância de 15,4049m (quinze metros e quatro mil e quarenta e nove décimos milésimos de metro), confrontando parcialmente com propriedade de José dos Santos, matrícula n.º 25.699, e com propriedade de Jacyr José dos Santos, matrícula n.º 25.851, até o ponto 35 (E=334747.3611 e N=7375665.0630), daí segue no azimute $240^{\circ}14'23''$, por uma distância de 10,3732m (dez metros e três mil e setecentos e trinta e dois décimos milésimos de metro), confrontando com propriedade de Andressa Maria Serafim, matrícula n.º 25.853, até o ponto 36 (E=334738.3560 e N=7375659.9140), daí segue no azimute $221^{\circ}48'37''$, por uma distância de 10,9173m (dez metros e nove mil cento e setenta e três décimos milésimos de metro), confrontando parcialmente com propriedade de Andressa Maria Serafim, matrícula n.º 25.853, e com propriedade de Alvina Lisboa Leite, matrícula n.º 25.794, até o ponto 37 (E=334731.0241 e N=7375651.8251), daí deflete à esquerda e segue no azimute $134^{\circ}03'09''$, por uma distância de 1,8995m (um metro e oito mil e novecentos e noventa e cinco décimos milésimos de metro), confrontando com propriedade de Alvina Lisboa Leite, matrícula n.º 25.794, até o ponto 38 (E=334732.3892 e N=7375650.5043), daí deflete à direita e segue no azimute $226^{\circ}20'52''$, por uma distância de 13,1126m (treze metros e um mil cento e vinte e seis décimos milésimos de metro), confrontando com propriedade de Luiz Aparecido Gomes, matrícula n.º 26.602, até o ponto 39 (E=334722.9017 e N=7375641.4530), daí segue no azimute $225^{\circ}57'47''$, por uma distância de 9,5388m (nove metros e cinco mil e trezentos e oitenta e oito décimos milésimos de metro), confrontando com propriedade remanescente de Paschoal Pisani Perrone e outros, transcrição n.º 12.714, até o ponto 40 (E=334716.0443 e N=7375634.8223), daí deflete à direita e segue no azimute $318^{\circ}18'50''$, por uma distância de 0,4668m (quatro mil e seiscentos e sessenta e oito décimos milésimos de metro), até o ponto 41 (E=334715.7339 e N=7375635.1710), daí deflete à esquerda e segue no azimute $227^{\circ}52'15''$, por uma distância de 10,1435m (dez metros e um mil e quatrocentos e trinta e cinco décimos milésimos de metro), confrontando com propriedade remanescente de Paschoal Pisani Perrone e outros, transcrição n.º 12.714, do ponto 40 até o ponto 42 (E=334708.2111 e N=7375628.3667), daí deflete à direita e segue no azimute $293^{\circ}56'33''$, por uma distância de 2,6304m (dois metros e seis mil e trezentos e quatro décimos milésimos de metro), até o ponto 43 (E=334705.8070 e N=7375629.4341), daí deflete à esquerda e segue no azimute $226^{\circ}10'09''$, por uma distância de 9,3047m (nove metros e três mil e quarenta e sete décimos milésimos de metro),



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -09-
054/2014
Protocolo

confrontando com propriedade de Irineu Fernandes da Silva, matrícula n.º 9.304, do ponto 42 até o ponto 44 (E=334699.0948 e N=7375622.9904), daí deflete à direita e segue no azimute $316^{\circ}03'20''$, por uma distância de 1,0116m (um metro e cento e dezesseis décimos milésimos de metro), confrontando com propriedade de Antônio Rio Branco, matrícula n.º 26.064, até o ponto 45 (E=334698.3928 e N=7375623.7187), daí deflete à esquerda e segue no azimute $227^{\circ}11'52''$, por uma distância de 15,7533m (quinze metros e sete mil e quinhentos e trinta e três décimos milésimos de metro), confrontando parcialmente com propriedade de Antônio Rio Branco, matrícula n.º 26.064, e com propriedades remanescentes de Paschoal Pisani Perrone e outros, transcrição n.º 12.714, até o ponto 46 (E=334686.8345 e N=7375613.0148), daí deflete à esquerda e segue no azimute $137^{\circ}25'39''$, por uma distância de 9,2100m (nove metros e dois mil e cem décimos milésimos de metro), até o ponto 47 (E=334693.0653 e N=7375606.2323), daí deflete à direita e segue no azimute $227^{\circ}29'45''$, por uma distância de 3,5094m (três metros e cinco mil e noventa e quatro décimos milésimos de metro), confrontando com remanescente de Paschoal Pisani e Perrone e outros, transcrição n.º 12.714, do ponto 46 até o ponto 48 (E=334690.4781 e N=7375603.8612), daí deflete à direita e segue no azimute $317^{\circ}29'45''$, por uma distância de 8,0248m (oito metros e duzentos e quarenta e oito décimos milésimos de metro), até o ponto 49 (E=334685.0562 e N=7375609.7773), daí deflete à esquerda e segue no azimute $228^{\circ}35'38''$, por uma distância de 9,8066m (nove metros e oito mil e sessenta e seis décimos milésimos de metro), até o ponto 50 (E=334677.7009 e N=7375603.2913), daí deflete à esquerda e segue no azimute $138^{\circ}35'38''$, por uma distância de 9,5977m (nove metros e cinco mil e novecentos e setenta e sete décimos milésimos de metro), até o ponto 51 (E=334684.0487 e N=7375596.0927), daí segue no azimute $134^{\circ}52'46''$, por uma distância de 2,8394m (dois metros e oito mil e trezentos e noventa e quatro décimos milésimos de metro), confrontando com propriedade de José Faustino da Silva, matrícula n.º 25.698, do ponto 48 até o ponto 52 (E=334686.0606 e N=7375594.0892), daí deflete à direita e segue no azimute $227^{\circ}42'58''$, por uma distância de 4,9976m (quatro metros e nove mil e novecentos e setenta e seis décimos milésimos de metro), até o ponto 53 (E=334682.3633 e N=7375590.7268), daí deflete à esquerda e segue no azimute $137^{\circ}33'16''$, por uma distância de 1,2200m (um metro e dois mil e duzentos décimos milésimos de metro), confrontando com propriedade remanescente de Paschoal Pisani Perrone e outros, matrícula n.º 12.714, do ponto 52 até o ponto 54 (E=334683.1867 e N=7375589.8265), daí deflete à direita e segue no azimute $227^{\circ}17'35''$, por uma distância de 24,8071m (vinte e quatro metros e oito mil e setenta e um décimos milésimos de metro), confrontando parcialmente com propriedade remanescente de Paschoal Pisani Perrone e outros, transcrição n.º 12.714, com propriedade de João Martins dos Santos, matrícula n.º 25.697, e com propriedade de José Balbino Filho, matrícula n.º 25.694, até o ponto 55 (E=334664.9577 e N=7375573.0011), daí segue no azimute $233^{\circ}31'38''$, por uma distância de 10,1449m (dez metros e um mil e quatrocentos e quarenta e nove décimos milésimos de metro), confrontando com propriedade de José Soares da Silva, matrícula n.º 31.362, até o ponto 56 (E=334656.7998 e N=7375566.9706), daí segue no azimute $215^{\circ}43'06''$, por uma distância de 11,7590m (onze metros e sete mil e quinhentos e noventa décimos milésimos de metro), confrontando com propriedade de Neoclides Albolea, matrícula n.º 10.003, até o ponto 57 (E=334649.9349 e N=7375557.4235), daí deflete à direita e segue no azimute $301^{\circ}42'33''$, por uma distância de 11,6001m (onze metros e seis mil e um décimos milésimos de metro), até o ponto 58 (E=334640.0663 e N=7375563.5206), daí deflete à esquerda e segue no azimute $216^{\circ}20'09''$, por uma distância de 0,5800m (cinco mil e oitocentos décimos milésimos de metro), até o ponto 59 (E=334639.7227 e N=7375563.0534), daí deflete à direita e segue no azimute $304^{\circ}41'52''$, por uma distância de 3,9049m (três metros e nove mil e quarenta e nove décimos milésimos de metro), confrontando com Rua Bituva, do ponto 57 até encontrar o ponto 1, onde teve início esta descrição, fechando assim o polígono.

3. NUCLEO HABITACIONAL FREI AMBRÓSIO – ÁREA 1 - PARTE DO SISTEMA DE RECREIO DO JARDIM ELLEN – BAIRRO EL DORADO DESCRITA E CARACTERIZADA NA PLANTA Nº 20.090-20-14-A/3. (ANEXO 03)

Uma área de terras urbanas, no município de Diadema-SP, com 441,59m² (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas, azimutes, coordenadas e confrontações: Começa no ponto 1, com coordenadas UTM (E=334689.8141 N=7375876.9158), cravado no vértice formado pela Rua Frei Ambrósio de Oliveira Luz com o Remanescente do Sistema de Recreio (Transc. nº 22.984 e Transc. nº 240), de onde



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -10-
654/2014
Protocolo

segue, no azimute $290^{\circ}06'25''$, por uma distância de 32,5460m (trinta e dois metros e cinco mil e quatrocentos e sessenta décimos milésimos de metro), até o ponto 2 (E=334659,2517 N=7375888.1042), daí segue no azimute $294^{\circ}05'58''$, por uma distância de 7,4796m (sete metros e quatro mil e setecentos e noventa e seis décimos milésimos de metro), até o ponto 3 (E=334652.4240 N=7375891.1583); daí deflete à direita em curva com raio de 3,6352m (três metros e seis mil e trezentos e cinquenta e dois décimos milésimos de metro), por uma distância de 5,4677m (cinco metros e quatro mil e seiscentos e setenta e sete milésimo de metro), confrontando com Rua Frei Ambrósio de Oliveira Luz, do ponto 1 até o ponto 4 (E=334651.9014 N=7375896.0974), daí segue no azimute $034^{\circ}55'36''$, por uma distância de 4,4979m (quatro metros e quatro mil e novecentos e setenta e nove décimos milésimos de metro), até o ponto 5 (E=334654.4766 N=7375899.7852); daí segue no azimute $035^{\circ}05'01''$, por uma distância de 5,1883m (cinco metros e um mil e oitocentos e oitenta e três décimos milésimos de metro), confrontando com Rua Manuel de Almeida, do ponto 4 até o ponto 5a (E=334657.4587 N=7375904.0309), daí deflete à direita e segue no azimute $120^{\circ}21'43''$, por uma distância de 10,5770m (dez metros e cinco mil e setecentos e setenta décimos milésimos de metro), confrontando com a área de propriedade de Charles Robert Berringer do Lote 94 da Quadra F do Loteamento Jardim Ellen (Transc. nº 22.984 e Transc. nº 240), até o ponto 8 (E=334666.5851 N=7375898.6846), daí segue no azimute $120^{\circ}46'16''$, por uma distância de 5,8419m (cinco metros e oito mil e quatrocentos e dezenove décimos milésimos de metro), até o ponto 9 (E=334671.6046 N=7375895.6958), daí segue no azimute $117^{\circ}07'04''$, por uma distância de 3,8061m (três metros e oito mil e sessenta e um milésimo de metro), confrontando com a área de propriedade de Carlos Antonio da Costa do Lote 95 da Quadra F do Loteamento Jardim Ellen (Transc. nº 6.112) do ponto 8 até o ponto 10 (E=334674.9923 N=7375893.9609), daí segue no azimute $120^{\circ}09'09''$, por uma distância de 16,6531m (dezesesseis metros e seis mil e quinhentos e trinta e um décimos milésimos de metro), confrontando parcialmente com a área de propriedade de Jair Pavero Castanho do Lote 96 da Quadra F do Loteamento Jardim Ellen (Transc. nº 9.251) e com a propriedade de Aristides Secco do Lote 9 (parte) da Quadra 60 do Loteamento Sítio Eldorado (Mat. nº 10.464), até o ponto 18a (E=334689.3921 N=7375885.5960), daí deflete à direita e segue no azimute $214^{\circ}41'28''$, por uma distância de 2,7514m (dois metros e sete mil e quinhentos e quatorze décimos milésimos de metro), até o ponto 18 (E=334687.8261 N=7375883.3337), daí deflete à esquerda e segue no azimute $124^{\circ}41'28''$, por uma distância de 5,2115m (cinco metros e dois mil e cento e quinze décimos milésimos de metro), até o ponto 19 (E=334692.1112 N=7375880.3675), daí deflete à direita e segue no azimute $213^{\circ}38'37''$, por uma distância de 4,1462m (quatro metros e um mil e quatrocentos e sessenta e dois décimos milésimos de metro), confrontando com Remanescente do Sistema de Recreio do Jardim Ellen (Transc. nº 22.984 e Transc. nº 240), do ponto 18a até o ponto 1, onde teve início esta descrição, fechando assim o polígono.

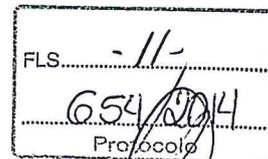
4 - NUCLEO HABITACIONAL FREI AMBRÓSIO – ÁREA 2 - PARTE DO SISTEMA DE RECREIO DO JARDIM ELLEN – BAIRRO ELDORADO - DESCRITA E CARACTERIZADA NA PLANTA Nº 20.090-21-14-A/3. (ANEXO 04)

Uma área de terras urbanas, no município de Diadema-SP, com 453,04m² (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e quatro décimos quadrados), dentro das seguintes medidas, azimutes, coordenadas e confrontações: Começa no ponto 1, com coordenadas UTM (E=334630,5634 e N=7375893,7967), cravado no vértice formado pela confluência da Rua Frei Ambrósio de Oliveira Luz com a Rua Manoel de Almeida, de onde segue, no azimute $215^{\circ}33'03''$, por uma distância de 7,5087m (sete metros e cinco mil e oitenta e sete décimos milésimos de metro), confrontando com a Rua Manuel de Almeida, até o ponto 1a (E=334626.2029 N=7375887.6837), daí deflete à direita e segue no azimute $305^{\circ}59'19''$, por uma distância de 38,6701m (trinta e oito metros e seis mil e setecentos e um décimos milésimos de metro), confrontando com a Viela 4 (projetada), até o ponto 4b (E=334594.9084 N=7375910.4112); daí deflete à direita e segue no azimute $038^{\circ}25'57''$, por uma distância de 14,4971m (quatorze metros e quatro mil e novecentos e setenta e um décimos milésimos de metro), confrontando com a área de propriedade de Raphael Parisi do Lote 4 da Quadra 10 do Jardim Eldorado (Mat. nº 5.723), até o ponto 5 (E=334603.9194 N=7375921.7676), daí deflete à direita e segue no azimute $133^{\circ}40'50''$, por uma distância de 11,2171m (onze metros e dois mil cento e setenta e um décimos milésimos de metro), até o ponto 6 (E=334612,0316 e N=7375914,0207), daí segue no azimute $134^{\circ}18'01''$, por uma distância de 10,2961m (dez metros e dois mil e novecentos e sessenta e um décimos milésimos de metro), até o ponto 7 (E=334619,4004 e N=7375906,8297), daí



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



segue no azimute 133°32'13", por uma distância de 14,1268m (quatorze metros e um mil e duzentos e sessenta e oito décimos milésimos de metro), até o ponto 8 (E=334629,6413 e N=7375897,0988), daí deflete à direita e segue no azimute 164°23'56", por uma distância de 3,4285m (três metros e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco décimos milésimos de metro), confrontando com Rua Frei Ambrósio de Oliveira Luz, do ponto 5 até encontrar o ponto 1, onde teve início esta descrição, fechando assim o polígono.

5 NUCLEO HABITACIONAL FREI AMBRÓSIO – ÁREA 2 - SISTEMA VIÁRIO (VIELA 4) - DO JARDIM ELLEN – BAIRRO ELDORADO DESCRITA E CARACTERIZADA NA PLANTA Nº 20.090-22-14-A/3. (ANEXO 05)

Uma área de terras urbanas, no município de Diadema-SP, com 155,23m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas, azimutes, coordenadas e confrontações: Começa no ponto 1a, com coordenadas UTM (E=334626.2029 N=7375887.6837), cravado no alinhamento da Rua Manuel de Almeida na divisa com a Área Remanescente do Sistema de Recreio do Jardim Ellen (Transc. nº 22.984 e Transc. nº 240) e Rua Manoel de Almeida, de onde segue, no azimute 215°33'03", por uma distância de 0,8615m (oito mil e seiscentos e quinze décimos milésimos de metro), confrontando com a Rua Manuel de Almeida, até o ponto 2 (E=334625.6967 N=7375886.9867), daí segue no azimute 213°53'18", por uma distância de 3,1406m (três metros e um mil e quatrocentos e seis décimos milésimos de metro), confrontando com a Rua Manuel de Almeida, até o ponto 2a (E=334623.9456 N=7375884.3796); daí deflete à direita e segue no azimute 305°59'19", por uma distância de 38,9624m (trinta e oito metros e nove mil e seiscentos e vinte e quatro décimos milésimos de metro), confrontando com área de propriedade Sebastião Henrique de Assis do Lote 93 da Quadra E do Jardim Ellen (Matr. nº 18.124), até o ponto 4a (E=334592.4198 N=7375907.2748), daí deflete à direita e segue no azimute 038°25'51", por uma distância de 4,0037m (quatro metros e trinta e sete décimos milésimos de metro), confrontando com a área de propriedade de Raphael Parisi do Lote 4 da Quadra 10 do Jardim Eldorado (Matr. nº 5.723), até o ponto 4b (E=334594.9084 N=7375910.4112), daí deflete à direita e segue no azimute 125°59'19", por uma distância de 38,6701m (trinta e oito metros e seis mil e setecentos e um décimos milésimos de metro), confrontando com Sistema de Recreio do Jardim Ellen (Transc. nº 22.984 e Transc. nº 240), até o ponto 1a, onde teve início esta descrição, fechando assim o polígono.

6 NUCLEO HABITACIONAL FREI AMBROSIO – ÁREA 3 – ÁREA LIVRE - DO JARDIM ELLEN – BAIRRO ELDORADO - DESCRITA E CARACTERIZADA NA PLANTA Nº 20.090-23-14-A/3. (ANEXO 06)

Uma área de terras urbanas, no município de Diadema-SP, com 178,87m² (cento e setenta e oito metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas, azimutes, coordenadas e confrontações: Começa no ponto 1a, com coordenadas UTM (E=334560.2920 N=7375953.0299), cravado no vértice formado pela Rua André Mussolino com o lote 1 da Quadra 10 do Jardim Eldorado (Matr. 5.723), de onde segue no azimute 044°58'25", por uma distância de 3,7003m (três metros e sete mil e três décimos milésimos de metro), até o ponto 2 (E=334562.9114 N=7375955.6518), daí segue no azimute 061°17'56", por uma distância de 1,0146m (um metro e cento e quarenta e seis décimos milésimos de metro), confrontando com Rua André Mussolino do ponto 1a até o ponto 3 (E=334563.8014 N=7375956.1390); daí deflete à direita no azimute 084°46'00", por uma distância de 1,8764m (um metro e oito mil e setecentos e sessenta e quatro décimos milésimos de metro), até o ponto 4 (E=334565.6699 N=7375956.3102), daí deflete à direita e segue no azimute 110°45'43", por uma distância de 3,0955m (três metros e novecentos e cinquenta e cinco décimos milésimos de metro), até o ponto 5 (E=334568.5644 N=7375955.2128), daí segue no azimute 128°08'52", por uma distância de 3,2829m (três metros e dois mil e oitocentos e vinte e nove décimos milésimos de metro), até o ponto 6 (E=334571.1462 N=7375953.1850), daí segue no azimute 133°48'31", por uma distância de 24,5882m (vinte e quatro metros e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois décimos milésimos de metro), confrontando com a Rua Frei Ambrósio de Oliveira Luz do ponto 3 até o ponto 7 (E=334588.8905 N=7375936.1638), daí deflete à direita e segue no azimute 217°38'48", por uma distância de 3,8296m (três metros e oito mil e duzentos e noventa e seis décimos milésimos de metro), confrontando parcialmente com a Rua Frei Ambrósio de Oliveira Luz e parcialmente com o lote 3 da Quadra 10 do Jardim Eldorado (Matr.5723) até o ponto 7a



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -12-
654/2014
Protocolo

(E=334586.5514 N=7375933.1315), daí deflete à direita e segue no azimute 307°09'13", por uma distância de 32,9470m (trinta e dois metros e nove mil e quatrocentos e setenta décimos milésimos de metro), confrontando parcialmente com o Lote 3 da Quadra 10 do Jardim Eldorado (Matr.5723) e Lote 1 da Quadra 10 do Jardim Eldorado; até encontrar o ponto 1a, onde teve início esta descrição.

7 NUCLEO HABITACIONAL FREI AMBROSIO - ÁREA 4 - PARTE DE ÁREA LIVRE DO LOTEAMENTO DESCRITA E CARACTERIZADA NA PLANTA Nº 20.090-24-14-A/3. (ANEXO 07)

Uma área de terras urbanas, no município de Diadema-SP, com 1.208,30m² (um mil duzentos e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas, azimútes, coordenadas e confrontações: Começa no ponto 1A, com coordenadas UTM (E=334519.0519 N=7375998.1313), cravado no alinhamento da Rua Frei Ambrósio de Oliveira Luz, na divisa com a propriedade de Olavo Lacerda de Camargo e outros (transc. 14388), de onde segue em curva com raio igual a 56,2994m (cinquenta e seis metros e dois mil e novecentos e noventa e quatro décimos milésimos de metro), por uma distância de 19,0606m (dezenove metros e seiscentos e seis décimos milésimos de metro), até o ponto 2 (E=334507.1477 N=7376012.8727), daí segue no azimute 335°24'03", por uma distância de 41,0606m (quarenta e um metros e seiscentos e seis décimos milésimos de metro), confrontando com Rua Frei Ambrósio de Oliveira Luz, do ponto 1A até o ponto 3 (E=334490.0555 N=7376050.2068); daí deflete à direita em 069°29'23", por uma distância de 25,5193m (vinte e cinco metros e cinco mil cento e noventa e três décimos milésimos de metro), confrontando parcialmente com a Rua Frei Ambrósio de Oliveira Luz e parcialmente com o remanescente da Área Livre do Jardim Eldorado (M. 5.723), até o ponto 4 (E=334513.9571 N=7376059.1481), daí segue no azimute 067°50'47", por uma distância de 9,6217m (nove metros e seis mil e duzentos e dezessete décimos milésimos de metro), até o ponto 5 (E=334522.8685 N=7376062.7764), daí deflete à esquerda e segue no azimute 002°12'49", por uma distância de 13,7828m (treze metros e sete mil e oitocentos e vinte e oito décimos milésimos de metro), até o ponto 6 (E=334523.4008 N=7376076.5489), daí segue no azimute 001°40'30", por uma distância de 14,6928m (quatorze metros e seis mil e novecentos e vinte e oito décimos milésimos de metro), confrontando com Remanescente da Área Livre do Jardim Eldorado (M. 5.723) do ponto 4 até o ponto 7 (E=334523.8304 N=7376091.2354), daí deflete à direita e segue no azimute 158°55'43", por uma distância de 2,6201m (dois metros e seis mil e duzentos e um décimos milésimos de metro), confrontando com a Rua Nossa Senhora dos Navegantes até o ponto 8 (E=334524.7724 N=7376088.7905), daí deflete à direita e segue no azimute 181°54'56", por uma distância de 19,3752m (dezenove metros e três mil e setecentos e cinquenta e dois décimos milésimos de metro), até o ponto 9 (E=334524.1247 N=7376069.4261), daí segue no azimute 182°05'43", por uma distância de 15,2416m (quinze metros e dois mil e quatrocentos e dezesseis décimos milésimos de metro), até o ponto 10 (E=334523.5675 N=7376054.1947), daí segue no azimute 184°41'45", por uma distância de 23,7311m (vinte e três metros e sete mil e trezentos e onze décimos milésimos de metro), até o ponto 13 (E=334521.6447 N=7376030.5433), daí segue no azimute 184°56'39", por uma distância de 5,8997m (cinco metros e oito mil novecentos e noventa e sete décimos milésimos de metro), até o ponto 14 (E=334521.1162 N=7376024.6655), daí segue no azimute 184°26'55", por uma distância de 26,6144 (vinte e seis metros e seis mil e cento e quarenta e quatro décimos milésimos de metro), confrontando área de Olavo Lacerda de Camargo e outros do ponto 8 até o ponto 1A onde teve início essa descrição, fechando assim o polígono.

Art. 2º – Fica o Município autorizado a outorgar as Concessões de Direito Real de Uso sobre os bens públicos descritos e caracterizados nos termos do artigo anterior e delimitados nas Plantas anexas a presente Lei para fins habitacionais de interesse social.

Paragrafo Único - As Concessões de Direito de Uso far-se-ão, através de Termo Administrativo de Concessão Direito Real de Uso ou Escritura Publica, dispensando procedimentos licitatórios, a teor do artigo 122, § 2º, da Lei Orgânica de Diadema, bem assim da legislação federal pertinente.

Art. 3º - As concessões disciplinadas pela presente Lei, serão outorgadas a título gratuito pelo prazo de 90 (noventa) anos dispensada a realização de prévia concorrência pública.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -13-
651/2014
Protocolo

§ 1º - As concessões terão por objeto as áreas como um todo consideradas, de forma indivisa, sendo vedado a concessão de mais de uma parte ideal do imóvel às pessoas do mesmo núcleo familiar.

§ 2º - É vedada a exploração de qualquer espécie de locação, independente do destinatário que figurará na condição de locatário, na área total ou parcial objeto da concessão.

§ 3º - Não será entendida como violação às condições da concessão o exercício pelo beneficiário de atividades profissionais ou comerciais lícitas na parte ideal por ele ocupada, desde que concomitantemente continue a destiná-la, de forma predominante, ao uso habitacional seu e de seus familiares.

§ 4º - Qualquer atividade profissional ou comercial exercida nas condições do parágrafo anterior deverá ter o respectivo registro e expressa anuência do Município de Diadema, com a incidência da tributação pertinente.

§ 5º - A Fração Ideal destinada ao centro comunitário, será administrada conjuntamente pelo Município e Comissão/Associação de moradores.

Art. 4º - Só poderão ser beneficiados pelas concessões originárias da presente Lei, aqueles que por declaração, sob as penas da Lei, afirmarem não possuir a qualquer título outra propriedade imóvel adaptável ao uso residencial em qualquer dos Municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo.

Art. 5º - A transferência "inter-vivos" dos direitos originários na concessão pelo beneficiário, só poderá ser efetuada após o prazo de 5 (cinco) anos de posse efetiva e dependerá de prévio e expressa autorização do Município de Diadema.

Paragrafo Único - O desatendimento ao disposto no "caput" do presente artigo resolverá de pleno direito a concessão, no tocante ao inadimplente.

Art. 6º - Competirá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, a realização do levantamento, triagem, definição e seleção dos núcleos familiares de moradores de Núcleos Habitacionais, a serem beneficiados pelas concessões originárias na presente.

§ 1º - Para os fins da presente Lei, considerar-se-á como núcleo familiar o beneficiário e as pessoas, familiares ou não, que estejam submetidas a sua autoridade ou dependência econômica, que residam atualmente em conjunto com aquele.

§ 2º - Os critérios para realização do previsto no "caput" deste artigo, deverão ser objetivamente fixados através de prévio e comum acordo entre o Poder Executivo Municipal e a Comissão/Associação de Moradores.

Art. 7º - As concessões de direito real de uso, originárias na presente Lei, serão formalizadas através de termo administrativo inscrito em livro próprio do setor competente da Prefeitura ou por Escritura Pública.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fiscalizará o cumprimento desta Lei e os contratos de concessão com base nela firmados.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.	-14
	654/2014
	Protocolo



Art. 9º - Considera-se Comissão/Associação de Moradores para fins de cumprimento desta Lei, o conjunto de pessoas eleitas pelos moradores de cada área descrita no artigo 1º, com o desiderato de representá-los junto aos órgãos municipais.

Parágrafo Único - Somente será reconhecida a Comissão/Associação de Moradores nos termos do "caput", se independentemente de outras formalidades, houver sido eleita pela efetiva maioria de moradores maiores de 18 (dezoito) anos de cada área, e devidamente entregue a data da eleição, com as assinaturas necessárias, ao setor competente da Municipalidade, devendo referida eleição ser acompanhada e atestada por servidor municipal lotado na Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Art. 10 - Na hipótese de descumprimento por qualquer dos beneficiários das cláusulas resolutórias do contrato de concessão ou das condições estabelecidas na presente Lei, especificamente no que tange ao desatendimento à finalidade estabelecida no artigo 2º, considerar-se-á resolvida de pleno direito a concessão no que concerne exclusivamente aos inadimplentes.

Parágrafo Único - O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do contrato de concessão e da presente Lei, que trata o artigo anterior, será apurado através de prévio processo administrativo, garantindo-se ao acusado direito de ampla defesa, devendo integrar a respectiva comissão processante ao menos 01 (um) representante da Comissão/Associação de Moradores da Área.

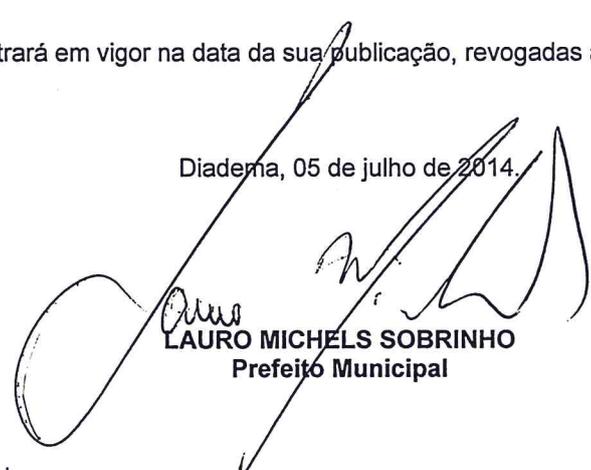
Art. 11 - O Executivo ouvirá necessariamente a Comissão de Moradores, acerca de qualquer decisão ou ato relativo à questão expressamente não regulada pela presente Lei.

Art. 12 - Os Anexos "1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7", Plantas números: 20.090-20.14-A/3, 20.090-21.14-A/3, 20.090-22.14-A, 20.090-23.14-A/3, 20.090-24.14-A/3 e 20.090-25.14-A/3 e 20.090-26.14-A/2, constituem parte integrante desta Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 05 de julho de 2014.


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711).

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 05 DE AGOSTO DE 2014

FLS.	-15-
	654/2014
	Protocolo



Anexo 01

PLANTA Nº 20.090-25-14-A/3

PROC. 7935/14
 FLS. 59

Lote 01 - Quadra 23
 (matr. 5.723)

COORDENADAS U.T.M.	
PONTOS	COORDENADAS
1	E=334707.01 N=7375668.57
2	E=334704.38 N=7375671.77
3	E=334705.03 N=7375674.32
4	E=334713.80 N=7375687.67
5	E=334728.16 N=7375706.59
6	E=334727.16 N=7375707.34
7	E=334730.17 N=7375713.12
8	E=334743.71 N=7375706.99
9	E=334731.47 N=7375694.49
10	E=334719.98 N=7375681.82
11	E=334707.93 N=7375669.25

TABELA DO PERÍMETRO DO PARCELAMENTO		
PONTOS	DISTÂNCIA	AZIMUTES
1-2	4,14	320°38'28"
2-3	2,63	014°09'45"
3-4	15,98	033°18'36"
4-5	23,79	037°11'34"
5-6	1,25	307°40'31"
6-7	6,51	027°30'29"
7-8	14,87	114°22'26"
8-9	17,49	224°24'40"
9-10	17,11	222°12'27"
10-11	17,41	223°46'57"
11-1	1,15	233°39'43"

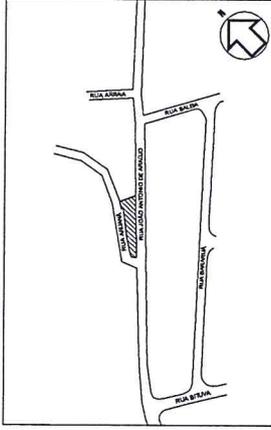
LEGENDA:

- Perímetro do núcleo
- Traçado do viário e alinhamento dos lotes projetados
- Traçado do viário e alinhamento dos lotes implantados

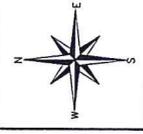
QUADRO DE ÁREAS:

Area total do núcleo.....463,58m²

SITUAÇÃO SEM ESCALA:



FLS. -16-
 654/2014
 Protocolo



ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA P.M.D., SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO DO ORÇÃO COMPETENTE.

PLANTA DEMONSTRATIVA DE ÁREA PARA FINS DE LEI DE DESAFETAÇÃO.
 REQUERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 LOCAL: RUA JOÃO ANTONIO DE ARAUJO
 N. H. "JOÃO ANTONIO ARAUJO - JD. ELEN - ÁREA 1"

RES. TÉCNICO: *Alisson Lelu*
 PROPRIETÁRIO: *João Antonio Araujo*
 MATR. Nº 5.723

ARQ. ALISSON LELU
 CAU Nº 400690
 SECRETÁRIO MUN. DE HABITAÇÃO E DES. URB. DE DIADEMA

ÁREA: 463,58m²
 ESCALA: 1:250
 ARQUIVO: 200902514

DATA: MAI/2014
 FOLHA Nº ÚNICA
 PROC.: 5756/2010

SHDU - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 05 DE AGOSTO DE 2014

FLS. -17-
654/2014
Protocolo



Anexo 02

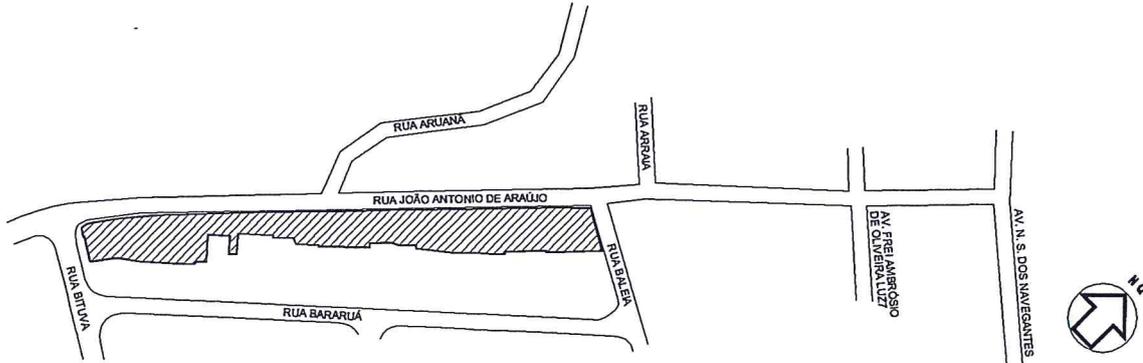
PLANTA Nº 20.090-26-14-A/2

32	E=334709.8623 N=7375684.9565	32 - 33	1,3063	229°30'44"
33	E=334768.8628 N=7375684.1032	33 - 34	13,3519	225°22'19"
34	E=334759.3605 N=7375674.7235	34 - 35	15,4049	231°09'47"
35	E=334747.3611 N=7375665.0630	35 - 36	10,3732	240°14'23"
36	E=334738.3560 N=7375659.9140	36 - 37	10,9173	221°48'37"
37	E=334731.0241 N=7375651.8251	37 - 38	1,8995	134°03'09"
38	E=334732.3892 N=7375650.5043	38 - 39	13,1128	226°20'52"
39	E=334722.9017 N=7375641.4530	39 - 40	9,5388	225°57'47"
40	E=334716.0443 N=7375634.8223	40 - 41	0,4668	318°18'50"
41	E=334715.7339 N=7375635.1710	41 - 42	10,1435	227°52'15"
42	E=334708.2111 N=7375628.3667	42 - 43	2,6304	293°56'33"
43	E=334705.8070 N=7375629.4341	43 - 44	9,3047	226°10'09"
44	E=334699.0948 N=7375622.9904	44 - 45	1,0116	316°03'20"
45	E=334698.3928 N=7375623.7187	45 - 46	15,7533	227°11'52"
46	E=334686.8345 N=7375613.0148	46 - 47	9,2100	137°25'39"
47	E=334693.0653 N=7375606.2323	47 - 48	3,5094	227°29'45"
48	E=334690.4781 N=7375603.8612	48 - 49	8,0248	317°29'45"
49	E=334685.0562 N=7375609.7773	49 - 50	9,8066	228°35'38"
50	E=334677.7009 N=7375603.2913	50 - 51	9,5977	138°35'38"
51	E=334684.0487 N=7375596.0927	51 - 52	2,8394	134°52'46"
52	E=334686.0606 N=7375594.0892	52 - 53	4,9976	227°42'58"
53	E=334682.3633 N=7375590.7288	53 - 54	1,2200	137°33'16"
54	E=334683.1887 N=7375589.8265	54 - 55	24,8071	227°17'35"
55	E=334664.9577 N=7375573.0011	55 - 56	10,1449	233°31'38"
56	E=334656.7998 N=7375566.9706	56 - 57	11,7590	215°43'06"
57	E=334649.9349 N=7375557.4235	57 - 58	11,6001	301°42'33"
58	E=334640.0863 N=7375563.5206	58 - 59	0,5800	216°20'09"
59	E=334639.7227 N=7375563.0534	59 - 1	3,9049	304°41'52"

PROC. 7935/14
 FLS. 68

FLS. -18
 654/2014
 Protocolo

SITUAÇÃO SEM ESCALA:



	PLANTA DEMONSTRATIVA DE ÁREA PARA FINS DE LEI DE DESAFETAÇÃO. REQUERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA LOCAL: RUA JOÃO ANTONIO DE ARAUJO N. H. "JOÃO ANTONIO ARAUJO - JD. ELEN - ÁREA 2"		FOLHA Nº ÚNICA DATA: MAIO/2014 PROC.: 4487/2013 ARQUIVO: 200902614 ÁREA: 4.125,92m² ESCALA: 1:500
	RESP. TÉCNICO ARQ. ALISSON LELLI CAU Nº A46068-0	PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA EDUARDO MONTEIRO SECRETÁRIO MUN. DE HABITAÇÃO E DES. URB. DE DIADEMA	

SHDU - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PMD - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

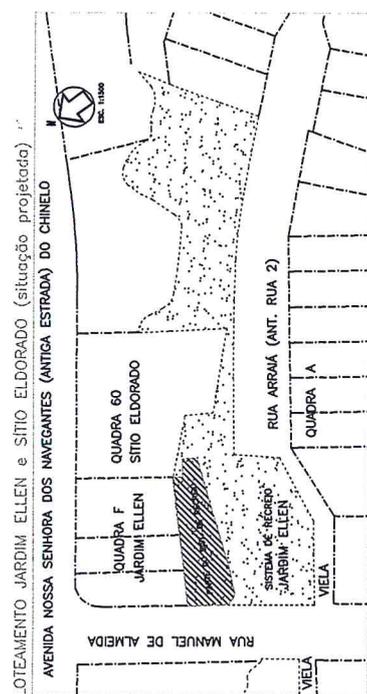
FLS.	-19-
	654/2014
Protocolo	

Anexo 03

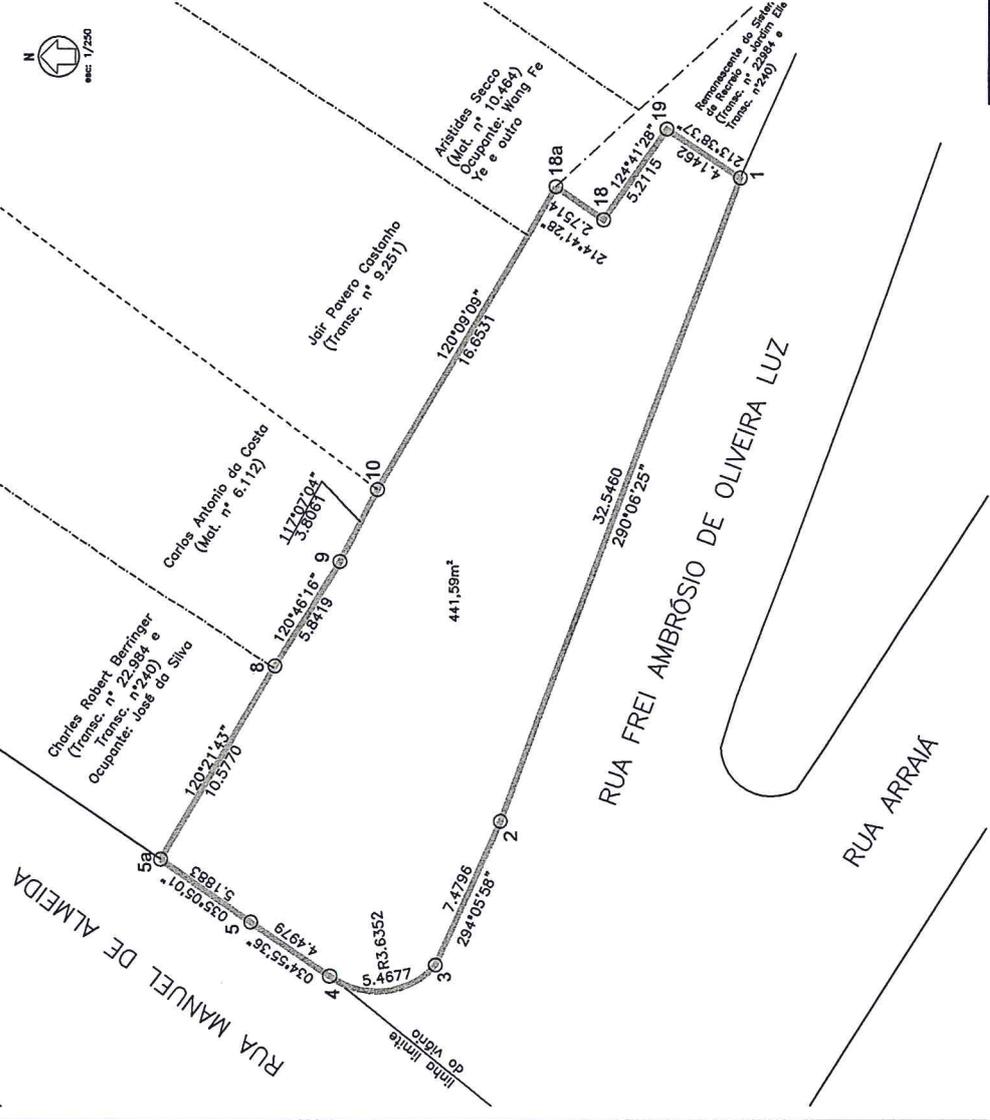
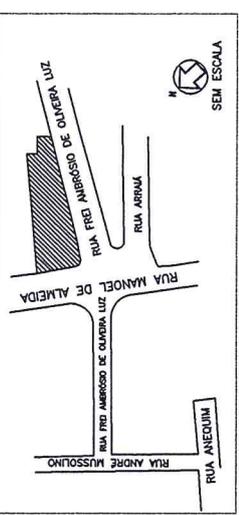
PLANTA Nº 20.090-20-14-A/3

PROC. 79.35/14
 FLS. 17

LEGENDA
 --- Vário projetado
 --- Lotes projetados
 --- Vário implantado
 --- Perímetro de parte do Sistema de Recreio do Jardim Ellen (Transc. nº 22.987 - R.L. de Sítio Bernardo do Campo e Transc. nº 240 - R.L. de Diadema)



SITUAÇÃO / IMPLANTAÇÃO



FLS. 20
 654/2014
 Protocolo

PONTOS	DIST.(M)	AZIMUTES / RAIOS (m)
1 - 2	32,5460	290°06'25"
2 - 3	7,4796	294°05'58"
3 - 4	5,4677	3,6352
4 - 5	4,4979	034°55'36"
5 - 5a	5,1883	035°05'01"
5a - 8	10,5770	120°21'43"
8 - 9	5,8419	120°46'16"
9 - 10	3,8061	117°07'04"
10 - 18a	16,6531	120°09'09"
18a - 18	2,7514	214°41'28"
18 - 19	5,2115	124°41'28"
19 - 1	4,1462	213°38'37"

PONTO	COORDENADAS
1	E=334689,8141 N=7375876,9158
2	E=334659,2517 N=7375888,1042
3	E=334652,4240 N=7375891,1583
4	E=334651,9014 N=7375896,0974
5	E=334654,4766 N=7375899,7852
5a	E=334657,4587 N=7375904,0309
8	E=334666,5851 N=7375898,6846
9	E=334671,6046 N=7375895,6958
10	E=334674,9923 N=7375893,9609
18a	E=334689,3921 N=7375885,5960
18	E=334687,8261 N=7375883,3337
19	E=334692,1112 N=7375880,3675

3 2 1 Nº COLORETO REVISÕES DATA DATA

OBJETO: **PLANTA DEMONSTRATIVA DE ÁREA PARA FINS DE LEI DE DESAFETAÇÃO.**
 Requerente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**
 Local: **Rua Frei Ambrósio de Oliveira Luz x Rua Manuel de Almeida**
 NÚCLEO HABITACIONAL "FREI AMBRÓSIO - ÁREA 1"

RES.P. TÉCNICO: *[Signature]*
 APRO. ALESSANDRO LEU
 SECRETÁRIO MUN. DE HABITAÇÃO E DES. URB. DE DIADEMA
 CAU Nº AM6068-0

PROFESSOR DA RECURSOS TÉCNICOS AGÊNCIA MUNICIPAL DE DIADEMA
 EDUARDO MONTEIRO
 SECRETÁRIO MUN. DE HABITAÇÃO E DES. URB. DE DIADEMA
 CAU Nº AM6068-0

FOLHA Nº ÚNICA
 DATA: MAIO/2014
 PROC.: 5754/2010
 ARQUIVO: 200902014
 ÁREA: 441,59m²
 ESCALA: 1:250

SHDU - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



FLS. -21-
654/2014
Protocolo



Anexo 04

PLANTA Nº 20.090-21-14-A/3



PROJETO DE LEI Nº 021, DE 05 DE AGOSTO DE 2014

FLS. -23-
654/2014
Protocolo



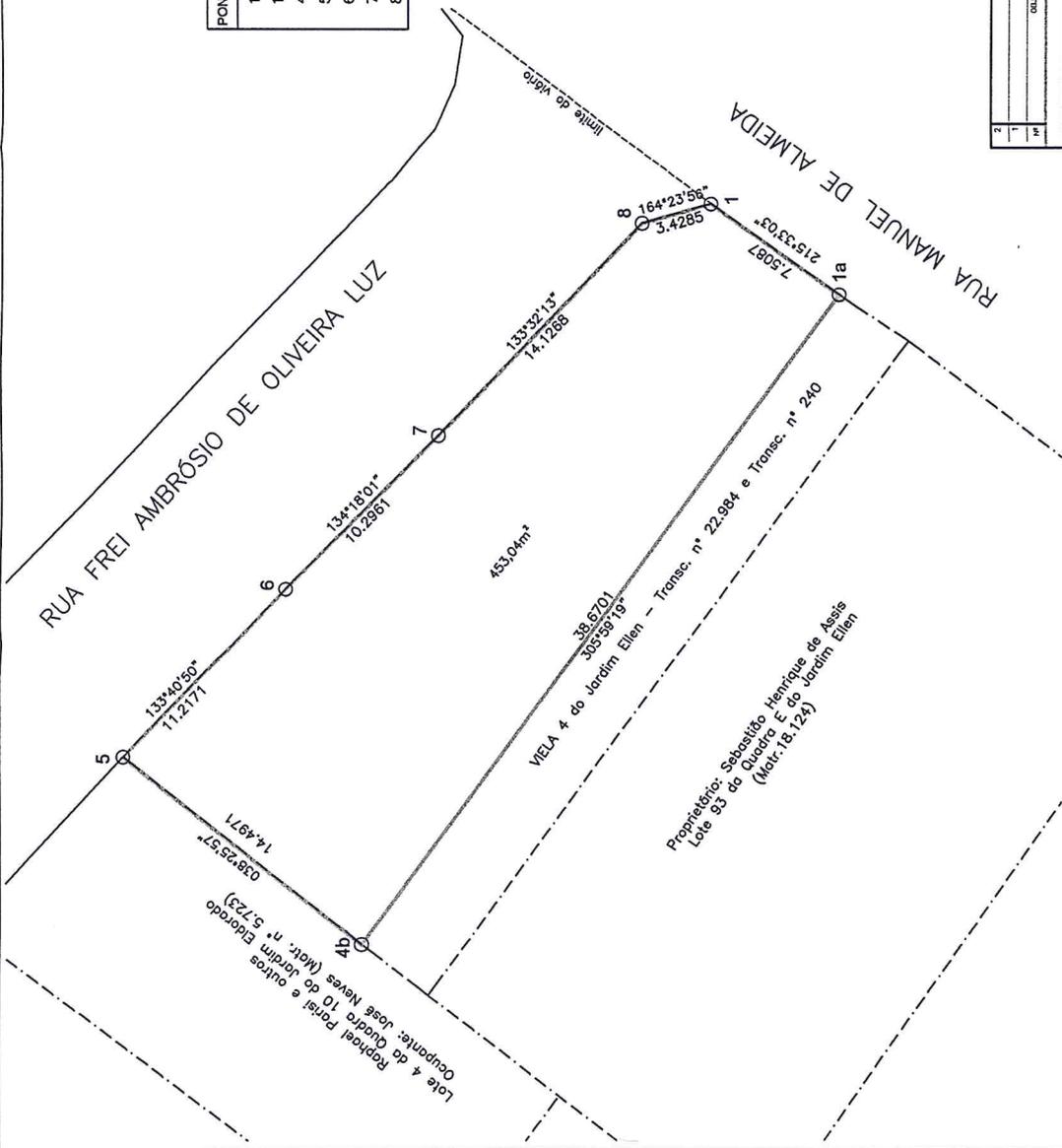
Anexo 05

PLANTA Nº 20.090-22-14-A/3

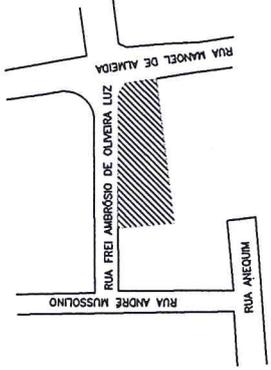
PROC. 7935/14
 FLS. 29

PONTOS	DIST. (M)	AZIMUTES / RAIOS (m)
1 - 1a	7,5087	215°33'03"
1a - 4b	38,6701	305°59'19"
4b - 5	14,4971	038°25'57"
5 - 6	11,2171	133°40'50"
6 - 7	10,2961	134°18'01"
7 - 8	14,1288	133°32'13"
8 - 1	3,4285	164°23'56"

PONTO	COORDENADAS	
1	E=334630,5634	N=7375893,7967
1a	E=334626,2029	N=7375887,6837
4b	E=334594,9084	N=7375910,4112
5	E=334603,9184	N=7375921,7676
6	E=334612,0316	N=7375914,0207
7	E=334619,4004	N=7375906,8297
8	E=334629,6413	N=7375897,0988



SITUAÇÃO SEM ESCALA:



FLS. 76
 654/2014
 Processo

- LEGENDA
- Lotes e alinhamento do viário projetado (Jardim Ellen)
 - Viário implantado (situação de fato)
 - Perímetro do Parte de Sistema de Recreio (projetado) do Jardim Ellen Transc. n° 22.984 e Transc. n° 240

OBJETO	REVISÃO	DATA	DATA
PLANTA DEMONSTRATIVA DE ÁREA PARA FINS DE LEI DE DESAFETAÇÃO.		FEV/2014	
Requerente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA		PROC.: 4489/2013	
Local: Rua Frei Ambrósio de Oliveira Luz x Rua Manuel de Oliveira		ARQUIVO: 200902214	
NÚCLEO HABITACIONAL "FREI AMBRÓSIO - ÁREA 2"		ÁREA: 453,04m²	
PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA		RECEB. TÉCNICO	
EDUARDO MONTEIRO SECRETÁRIO MUN. DE HABITAÇÃO E DES. URB. DE DIADEMA		ARG. ALISSON LELU CAU. N.º 416098-0	
SHDU - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		ESCALA: 1:250	
P M D			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA			

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 05 DE AGOSTO DE 2014

FLS. -25
654/2014
Protocolo



Anexo 06

PLANTA Nº 20.090-23-14-A/3

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 05 DE AGOSTO DE 2014

FLS. -27
654/2014
Protocolo



Anexo 07

PLANTA Nº 20.090-24-14-A/3

